Posicionamento do IBRI sobre a Audiência Pública Conjunta a Minuta do Pronunciamento Técnico CBPS 01 e CBPS 02

São Paulo, 11 de julho de 2024

Ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC), à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e ao Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS),

Com relação à Audiência Pública Conjunta a Minuta do Pronunciamento Técnico CBPS 01 e CBPS 02 – Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade e ao Clima, o IBRI (Instituto Brasileiro de Relações com Investidores) analisou o documento e envia seus comentários na presente carta. Entendemos que este é um espaço para que as companhias e os profissionais de Relações com Investidores (RI) possam contribuir com o CFC, a CVM e o CBPS para a disseminação e adoção das melhores práticas de reporte de sustentabilidade no mercado.

Tempestividade do inventário de Emissões de gases de efeito estufa

No item B19, sobre "Emissões de gases de efeito estufa" da Minuta do CBPS 02, está previsto que a entidade pode ter um período de reporte diferente de algumas ou todas as entidades em sua cadeia de valor, sendo que essa diferença advém do fato de que as informações sobre as emissões de gases de efeito estufa provenientes dessas entidades em sua cadeia de valor para o período de reporte da entidade podem não estar prontamente disponíveis para serem reportadas em sua própria divulgação.

No cenário brasileiro, anualmente a ferramenta de cálculo disponibilizada pelo Programa Brasileiro GHG Protocolo (PBGHG) para cálculo de emissões de gases de efeito estufa é atualizada e publicada no site da instituição na segunda quinzena de fevereiro. Os métodos de cálculo e/ou os fatores de emissão contidos na ferramenta são anualmente atualizados, baseados em referências reconhecidas nacional e internacionalmente como relatórios técnicos do Ministério de Minas e Energia (MME), Ministério de Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI), da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP), do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), Department for Environment Food and Rural Affairs (DEFRA) etc.

No Brasil, as datas limites para a divulgação de demonstrações contábeis anuais variam de acordo com o órgão regulador e a natureza da entidade. Para as companhias abertas, a CVM exige que as demonstrações financeiras anuais auditadas sejam divulgadas até o final de março do ano seguinte ao exercício social encerrado. Portanto, as empresas têm até 90 dias após o término do exercício fiscal para divulgar seus resultados. Dado que a ferramenta para cálculo de emissões de gases de efeito estufa do PBGHG é disponibilizada no final de fevereiro (reforçamos que em 2024 essa ferramenta foi liberada apenas em março), ter um inventário de emissões devidamente atualizado, assegurado e publicado na mesma tempestividade das demonstrações contábeis é absolutamente inviável para a maioria das companhias brasileiras, haja vista o atual padrão de divulgação do inventário das companhias concentrado no segundo semestre de cada ano.

Na Minuta do CBPS01, notamos que quando a entidade alterar a data de encerramento de seu período de reporte e fornecer divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade por um período mais longo ou mais curto que 12 meses, ela deverá divulgar: (a) o período abrangido pelas divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade; (b) o motivo da utilização de um período mais longo ou mais curto; e (c) o fato de os valores apresentados nas divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade não serem completamente comparáveis.

Nesse caso, baseando-se nas duas Minutas entendemos que adaptações podem ser feitas com relação à duração do período de reporte, uma flexibilidade importante e necessária para que as companhias consigam divulgar informação na mesma tempestividade das demonstrações financeiras. Especificamente em relação ao inventário de emissões, a companhia poderia adotar diferentes soluções de reporte, porém reportar o inventário de emissões com um recorte que não seja de 12 meses (no horizonte de janeiro a dezembro) seria altamente contraproducente tendo em vista as metas de redução de emissões, o padrão de reporte internacional de questionários relevantes como o CDP (Carbon Disclosure Project), o processo de asseguração padronizada e a necessidade de comparação da informação entre as companhias. Portanto, se cada companhia adotar um recorte de dados de emissões diferente para atender a necessidade de publicação mais tempestiva, criaremos uma considerável assimetria de informação para um dos dados mais relevantes da agenda de sustentabilidade e clima.

Nessa linha, sugerimos que o CBPS, a CFC e a CVM, em parceria com o PBGHG, avaliem as seguintes possibilidades:

(i) o Programa Brasileiro GHG Protocolo (PBGHG) deveria empreender esforços para antecipação significativa da divulgação da ferramenta de modo que as companhias consigam realizar o processo de cálculo, asseguração e publicação na mesma tempestividade das demonstrações contábeis;

(ii) a companhia poderia publicar o relatório para atender aos requisitos dos IFRS S1 e S2 na mesma tempestividade das demonstrações financeiras, porém as informações do inventário de emissões seriam atualizadas após esse prazo. Dessa forma as companhias teriam o tempo necessário para calcular as emissões com base no PBGHG e fazer o processo de asseguração razoável.

Adicionalmente, para caso das entidades da cadeia de valor, notadamente na questão das emissões do escopo 3, categoria 15, serão admitidos períodos de cortes distintos entre as informações da companhia e das entidades da cadeia?

Corte de dados de Sustentabilidade

Há um ponto de dúvida em relação ao momento do reporte. Gostaríamos de entender se todas as informações de sustentabilidade precisarão seguir o mesmo período de corte. A exemplo, se os dados de emissões de gases de efeito estufa não são passíveis de fechamento no mesmo período das demonstrações, mas os dados de capital humano forem, a companhia poderá adotar diferentes períodos de duração para a informação de sustentabilidade ou todos os dados de sustentabilidade deveriam seguir o mesmo recorte?

Educação Continuada

Gostaríamos de recomendar também que o Conselho Federal de Contabilidade, o Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade e a Comissão de Valores Mobiliários avaliem a possibilidade de criação de guias práticos e treinamentos específicos, inclusive enquadrados no Programa de Educação Continuada do CFC, para facilitar a transição e garantir uma adoção eficaz dos novos requisitos, atendendo especialmente aos anseios das sociedades empresárias, ainda que listadas, não qualificadas em níveis diferenciados de governança.

Por fim, parabenizamos o CFC, a CVM e o CBPS pelo trabalho de adaptação e disseminação dos pronunciamentos do IFRS S1 e S2. Percebemos a abertura das organizações ao diálogo sobre as normas e o incentivo ao engajamento das companhias brasileiras no processo de implementação das divulgações financeiras relacionadas à sustentabilidade e ao clima. Os pontos levantados na presente carta são pontuais e específicos e tem como objetivo principal clarear o entendimento das requisições e buscar maior padronização e comparabilidade dos reportes, um desafio primordial da agenda de sustentabilidade.

Atenciosamente,

Instituto Brasileiro de Relações com Investidores